



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER Nº 043/2021**

**PROJETO DE LEI Nº 050/2021**

Projeto de Lei nº 050/2021, que “Denomina espaços públicos e dá outras providências”.

### RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Prefeito Municipal, visa denominar um Coreto a ser construído na Praça Presidente Vargas.

### PARECER:

O presente Projeto de Lei está bem redigido e com observância da boa técnica legislativa.

Objetiva da o nome de *José Américo Marques – Baby* ao Coreto a ser construído na Praça Presidente Vargas.

De acordo com o disposto no inciso XIII do art. 13 da Lei Orgânica Municipal é atribuição da Câmara Municipal aprovar as denominações de logradouros, prédios e equipamentos públicos. O art. 67 da Lei Complementar nº 22/2020 (Código de Posturas) também prevê que todo bem público deve ter denominação própria, aprovada por meio de lei municipal.

A utilização de nomes de pessoas é uma prática comum no país, como forma de homenagear àqueles que prestaram serviços relevantes à sociedade ou à comunidade local. É recomendável apenas que se evite a utilização de nome de pessoas vivas (princípio da impessoalidade), como forma de impedir possível promoção pessoal ou política de pessoas por meio de bens públicos. Também é relevante que os vereadores analisem o mérito do homenageado.

Na biografia apresentada, consta que o homenageado teve sua vida ligada à música e à cultura musical em Bom Jardim de Minas, e afirma que o mesmo já faleceu.

Cabe ressaltar que o equipamento público tratado neste projeto é ainda inexistente e por este motivo, segundo o parecer jurídico, seria temeroso sua oficialização de nome, embora não haja vedação absoluta para a antecipação da denominação do mesmo. Desse modo esta Comissão enviou ao Executivo um ofício solicitando informações adicionais sobre a existência de um projeto ou similar que apontasse a real intenção de construção do coreto. Em resposta, nos foi enviado uma ata da reunião do COMPHAC indicando a revitalização do jardim, que embora não cite claramente a intenção da construção do coreto, já aponta para um processo de restauro do espaço. O ofício em questão também nos informou que o projeto já fora previamente aprovado pelo dito Conselho e o será em definitivo com a apresentação do projeto final em 19/08. Posteriormente, a Prefeitura também nos enviou imagens de como ficará o coreto finalizado.

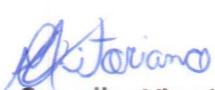


# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

## CONCLUSÃO:

Face ao exposto, concluo baseado no parecer Jurídico, que o presente Projeto é regular e legal, e julgo suficiente as informações prestadas pelo Executivo, quanto a real intenção de construção do coreto.

Eis o voto do Relator.

  
Mateus Carvalho Vitoriano  
Relator

Manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:  
Aprovamos o Voto do Relator, transformando-o em Parecer desta comissão.

  
Alexandre de Almeida Nardy  
Presidente

  
Manoel Carlos de Souza Abbud  
Membro

Bom jardim de Minas, 11 de agosto de 2021.